



# Câmara Municipal de Novaes

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novaes - SP

## AUTOGRAFO DE LEI Nº. 12/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

**Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 11/2017, de 14 de junho de 2017, de autoria do Executivo que, "Autoriza O Poder Executivo Municipal A Receber Doação Condicionada De Bens Móveis De Qualquer Natureza E Dá Providências Correlatas".**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **10ª Sessão Ordinária**, do dia 19 de junho de 2017, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a receber doação condicionada de bens móveis de qualquer natureza.

**Parágrafo único:** Entenda-se por "doação condicionada" o ato de liberalidade do doador que exija, para ter efeito, a adoção de providência por parte do poder público estritamente necessária ao atendimento da melhoria objeto da doação, vedado, em qualquer hipótese, qualquer espécie de pagamento ou remuneração ao doador.

**Art. 2º** A doação a que se refere esta lei será precedida de processo administrativo próprio, no qual o doador externará ao município, por meio de comunicação formal, a liberalidade oferecida.

**Art. 3º** O chefe do poder executivo analisará a proposta de doação do particular, podendo-se valer das informações técnicas, econômicas e jurídicas dos quadros da prefeitura, devendo decidir se a celebração do negócio gratuito é conveniente e oportuno ao interesse público.

**Art. 4º** Após o trâmite necessário e caracterizada a vantajosidade para o município, o chefe do poder executivo municipal celebrará com o doador "contrato de doação condicionada".

**Art. 5º** Eventuais despesas necessárias ao recebimento da doação ora tratada ficarão condicionadas a existência de disponibilidade no orçamento fiscal do município.

07  
00



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

*Autógrafo de Lei nº 12/2017, de 20/06/2017*

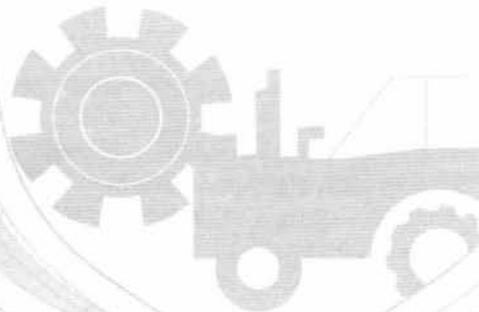
**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais-SP, 20 de junho de 2017.

*Flavio Aparecido Simão*  
**FLAVIO APARECIDO SIMÃO**  
Presidente da Câmara

*Paulo Cesar Dias Pinheiro*  
**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Vice-Presidente

*Claudinei Cáceres Gil*  
**CLAUDINEI CÁCERES GIL**  
1º Secretário



0001